



Diário Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO V - Nº 936- QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

LEI 1.520/2017

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....01
SECRET. MUN. PLAN., GESTÃO E FINANÇAS.....02

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Altera o Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 2021 e dá outras providências..”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, XI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que apesar dos esforços no sentido de imunização da população, ainda persiste a Situação de Emergência em Saúde de Importância Nacional-ESPIN declarada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Estadual nº 6.202, de 22 de Dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade e todo território estadual Até 30 de Junho de 2021, idêntica providência adotada pelo Decreto Municipal nº008/2021, de 26 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento local da Pandemia, em razão do aumento no números de casos testados positivos para COVID-19 no Município de Colinas do Tocantins – TO, ESPECIALMENTE NESTE MÊS DE MARÇO.

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 008, de 26 de janeiro de

2021, que Prorroga a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Colinas do Tocantins – TO para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em caráter transitório, até que sobrevenha diminuição no pico de transmissibilidade do vírus no âmbito Municipal, conforme segue:

I – Fica alterado o § 3º do Artigo 2º do Decreto 008/2021, passando o mesmo à vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. As atividades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de Pandemia estão disciplinadas no Decreto Municipal nº15, de 08/03/2021, aplicando-se as disposições deste às Escolas Particulares e Faculdades estabelecidas no Município em todos os seus termos”

II- Fica alterado o Artigo 3º caput do Decreto Municipal nº 008/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto a realização de eventos e atividades com a presença de público, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, festas particulares, reuniões, passeatas e afins.

§ 1º - As regras acima se aplicam aos cultos e reuniões religiosas, ficando facultado aos templos a realização de atividades que não envolvam aglomeração de pessoas”

III- Fica alterado o § 2º do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 008/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º...
(...)”*

§ 2º. Ficam suspensas pelo período mencionado no caput do Artigo 3º as atividades das academias esportivas estabelecidas no município;

IV- Ficam alterados os §§ 5º e 6º do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 008/2021, que passam a ter a seguinte redação:

“§ 5º - Fica proibida em todo o território do município Colinas, pelo período de 15 (quinze) dias, a Comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer período do dia ou da noite.

§ 6º Os estabelecimentos comerciais não poderão no período mencionado no paragrafo anterior promover eventos, shows, ou festas, devendo obedecer as condições estabelecidas neste decreto, podendo funcionar até as 22:00 horas improrrogavelmente.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições constantes do Decreto Municipal 008/2021 não alcançadas por este Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em caráter transitório até que sobrevenha a diminuição do pico de transmissibilidade do vírus, podendo este ser revogado a qualquer momento por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação do Decreto Municipal 008/2021 com as disposições do presente Decreto, para os fins de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins, 11 de março de 2021.

Josemar Carlos Casarin – Dr. Ksarín
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE SALDO

Trata-se de termo de remanejamento de saldo de itens do PROCESSO Nº 372/2020 MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo(gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos administrada pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Objeto da Licitação:

1.1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo(gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos administrada pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

1.1.2. Os itens remanejados serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

1.1.3.

1.2. Modalidade e Procedimento. Administrativo:

1.2.1. Procedimento Administrativo nº 372/2020
Modalidade: Pregão presencial 003/2020.

1.3. Data de Assinatura:

1.3.1. Adjudicada em 15 de fevereiro de 2021 .

1.4. Fornecedor Registrado Beneficiado:

1.4.1. R.J.S DE AZEVEDO EIRELI CNPJ
09.519.378/0001-70

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S 10: Tipo: Comum, límpido, isento de impurezas cor características com teor de Biodiesel máximo 8% do volume, enxofre total máximo 10mg/Kg, ponto de fulgor mínimo de 380C, ponto de viscosidade a 40°C de 2,5 a 5,5mm²
REMANEJADO: 7.000L
SALDO: 27.579,97.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,95
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA DO REMANEJAMENTO:

2.1. Foi realizado um planejamento com base nas despesas ocorridas no ano anterior, mais durante o ano de 2020/2021 ocorreram ações não planejadas, bem como o dificultoso início de gestão, o qual sabemos das dificuldades, pois contamos com licitações vencidas, assim justificando a necessidade de realizar o remanejamento de saldo.

2.2. Solicitamos do órgão gerenciador a autorização para realizarmos o remanejamento do saldo.

3. AMPARO LEGAL

3.1. Artigo 7º da Instrução Normativa 002/2021 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelos órgãos gerenciadores entre os órgãos participantes de procedimento licitatório para registro de preços.

Colinas do Tocantins/TO, 15 de Fevereiro de 2021.

ODALÉA BARBOSA DE SOUSA
Cedente

MARIA SELINEIDE DE SOUSA REGO
Secretaria Municipal de Saúde
Cessionário

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público, em obediência ao disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto Federal nº7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, combinado o Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021, na competência de

Órgão Gerenciador, divulga a todos os interessados a intenção de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento no fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, durante o período de 12 (doze) meses, mediante realização de licitação pública na modalidade de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preço, com o critério de julgamento do **TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, especificações e estimados descritos no Termo de Referência.

Os órgãos municipais que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas, para o Setor de Compras desta municipalidade, **manifestando** seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- Solicitação de Compras, planilha com descrição dos serviços e dos valores estimados, devidamente justificadas, respeitando o objeto do Termo de Referência;
- Termo de anuência ao Termo de Referência do “Órgão Participante Inicializador”, aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou através de e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preço é de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preço.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

A inclusão, divulgação e disponibilização da IRP permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar processos para o Registro de Preço, realizando compras compartilhadas, com vistas a garantir o interesse em adquirir o mesmo objeto, a obtenção de melhores preços, por meio de economia de escala, previsão no Art. 23, §§ 1º e 7º da Lei 8.666/93; e a transparência, conforme determinação legal insculpida no Art. 4º do Decreto nº 7.892/13, e suas alterações.

Colinas do Tocantins/TO, aos onze (11) dias do mês de março do ano de 2021.

Ruy Batista Ferreira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

www.colinas.to.gov.br

diariooficial@colinas.to.gov.br

(63) 3476-7000

Av. Presidente Dutra, 263 – Centro, Colinas do
Tocantins – TO